



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 PROTOCOLO 2252/2022

1. No dia dezesseis do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 e em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.483.400/0001-93 com endereço na Rua Eros Ruppel Abdala, nº 229 - Bairro: Centro em Tunas do Paraná/PR, Cep: 83480-000, Telefone: (041) 98810-6300- e-mail: uniaolicitacao@uol.com.br; nesse ato representado por Angela Maria Teixeira dos Santos, inscrita no CPF sob nº 029.850.759-55.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 15 de setembro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios (acabou o saldo do pregão 007/2022) para atender as Secretarias Municipais e kit lanche para pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.2.** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 11.397,60 (onze mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022**.

**3.** A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela secretaria solicitante conforme descrito na Nota de Empenho:

**3.1.** A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos itens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- b) Fornecer os produtos na mesma especificação, de acordo com as apresentadas na proposta de preço.
- c) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos com todas as exigências deste termo, se responsabilizando pelo material entregue que deverá ser de 1ª qualidade.
- d) Caso no decorrer da execução do contrato seja verificado que os materiais foram entregues em desconformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação, estes serão recusados, devendo a empresa entregar o objeto em qualidade igual ou superior ao apresentado na proposta no prazo de 05 (cinco) dias;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

## 3.2 A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

**3.3.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

**4.** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**4.1.** São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

| SECRETARIA                                | FISCAL                                             |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL  | Scheila Fuerst Schroth                             |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS    | Marcia Zigovski                                    |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | Cláudia Knopick Lisboa                             |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                    | Daiane dos Santos                                  |
| SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER    | Eneliz de Fátima Anton Buba                        |
| SECRETARIA DE GOVERNO                     | Maykeli Senn                                       |
| SECRETARIA DE SAÚDE                       | Jhonn Lenonn Vaz<br>Felicio Thomas Oliveira Vieira |

**5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

**5.1.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

**5.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

**6.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

|                                                         |                                         |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                         | 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS        | 03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | 04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.00.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS   | 05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.00.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO       | 06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.00.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE     | 07.001.20.606.0008.2017.3.3.90.30.00.00 |



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

|                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          | 08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.00.00<br>08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.00.00                                                                                                                                                                               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER          | 09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.00.00<br>09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.00.00                                                                                                                                                                               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | 10.001.08.241.0012.2026.3.3.90.30.00.00<br>10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.00.00<br>10.001.08.244.0012.2028. 3.3.90.30.00.00<br>10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.00.00<br>10.003.08.244.0012.2031. 3.3.90.30.00.00<br>10.004.08.243.0013.6032.3.3.90.30.00.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 11.001.10.301.0014.2034. 3.3.90.30.00.00<br>11.001.10.302.0014.2035. 3.3.90.30.00.00<br>11.001.10.305.0014.2036. 3.3.90.30.00.00<br>11.001.10.306.0014.2037. 3.3.90.30.00.00<br>11.001. 10.301.0014.2034.3.3.90.32.00.00                                         |

**10.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

## I. Advertência.

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

## II. Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**10.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**10.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**12.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**12.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**13.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022**.

**14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**16.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên, 16 de setembro de 2022.

---

**Maicon Grosskopf**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

---

**ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS -  
ME**

Detentor da Ata de Registro de Preços

---

**Calebe França Costa**

Procuradoria Jurídica  
OAB/PR 61.756

---

**Claudinei de Siqueira**

Contador (responsável pela Secretaria Municipal  
de Administração e Finanças pelo período de  
05/09/2022 a 19/09/2022)  
Portaria 1003/2022

Testemunhas:

Nome: Daiane dos Santos

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nathalia Aoana Melenek

Assinatura: \_\_\_\_\_



Equiplano

## Prefeitura Municipal de Piên - 2022

### Classificação por Fornecedor

#### Pregão 106/2022

Página:1

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Produto/Serviço                                                             | UN. | Quantidade | Status       | Marca                 | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-----------------------|--------|----------------|-------------|-----------|
| <b>Fornecedor:</b> 29576-1 ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME <b>CNPJ:</b> 03.483.400/0001-93 <b>Telefone:</b> 4136591257 <b>Status:</b> Habilitado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                             |     |            |              |                       |        |                |             | 11.397,60 |
| <b>Email:</b> uniaolicitacao@uol.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                             |     |            |              |                       |        |                |             |           |
| <b>Representante:</b> 29595-7 ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                             |     |            |              |                       |        |                |             |           |
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                             |     |            |              |                       |        |                |             | 580,00    |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 15554 ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML                                    | UN  | 1.000,00   | Classificado | Requinte Requinte     |        | 0,58           | 580,00      | *         |
| <b>Lote 003 - Lote 003</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                             |     |            |              |                       |        |                |             | 219,60    |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 12869 BETERRABA                                                             | KG  | 60,00      | Classificado | Própria Própria       |        | 3,66           | 219,60      | *         |
| <b>Lote 004 - Lote 004</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                             |     |            |              |                       |        |                |             | 384,50    |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 19351 BOLACHA CHAMPAGNE - EMBALAGEM COM 150 A 180 GRAMAS                    | PC  | 50,00      | Classificado | Bauduco Bauduco       |        | 7,69           | 384,50      | *         |
| <b>Lote 006 - Lote 006</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                             |     |            |              |                       |        |                |             | 504,00    |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20780 LARANJA PERA OU BAHIA                                                 | KG  | 150,00     | Classificado | Própria Própria       |        | 3,36           | 504,00      | *         |
| <b>Lote 007 - Lote 007</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                             |     |            |              |                       |        |                |             | 8.991,00  |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 16799 LEITE UHT INTEGRAL - LEITE DE VACA INTEGRAL HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO  | CX  | 150,00     | Classificado | Terra Viva Terra Viva |        | 59,94          | 8.991,00    | *         |
| AO PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZAÇÃO U.H.T. 3% GORDURA. NA PORÇÃO DE 200 ML DEVERÁ APRESENTAR VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO 120KCAL, SÓDIO MÁXIMO 160MG E CÁLCIO NO MÍNIMO 200MG. ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS – EMBALAGEM CARTONADA LONGA VIDA 01 LITRO CADA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES |                                                                             |     |            |              |                       |        |                |             |           |
| <b>Lote 008 - Lote 008</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                             |     |            |              |                       |        |                |             | 718,50    |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 14678 SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS. INGREDIENTES: POLPA E SUCO CONCENTRADO DE | FR  | 150,00     | Classificado | Scheffa Scheffa       |        | 4,79           | 718,50      | *         |
| - FRUTA, ÁGUA POTÁVEL. FRASCO DE 200 ML. SABORES: MARACUJÁ, ABACAXI, MANGA E LARANJA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                             |     |            |              |                       |        |                |             |           |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                             |     |            |              |                       |        | 11.397,60      |             |           |